



CONTRATO ADMINISTRATIVO N  2024104

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PAU
D'ARCO E A EMPRESA GRC DISTRIBUIDORA E
SERVI OS LTDA, CNPJ. 46.853.521/0001-92.

O MUNIC PIO DE PAU D'ARCO - PA, Atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE SA DE ( rg o contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Par , inscrito no CNPJ sob o n  09.647.690/0001-40, neste ato representado pelo SECRET RIO MUNICIPAL DE SA DE e Gestor do FMS, Sr. IVO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o n  118.139.148-26, residente e domiciliado na Avenida Bernardino Furtado na Cidade de Pau D'Arco, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GRC DISTRIBUIDORA E SERVI OS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n  46.853.521/0001-92, sediado(a) AV. MARIA DE S , BAIRRO CENTRO - CEP: 68545000 - UF: PA - Munic pio: Pau D'arco - PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO - RG N  7387512 SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo n  052.2023 e em observ ncia  s disposi  es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, do Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o Eletr nico n  034/2023-PMPD, por Sistema de Registro de Pre os ATA n  A2024004, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURA CONTRATA  O DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE  GUA MINERAL E G S DE COZINHA(GLP) PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS DURANTE O EXERC CIO DE 2024, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, conforme especifica  es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri  o.

1.3. Discrimina  o do objeto:

(02) GRC DISTRIBUIDORA E SERVI OS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ. 46.853.521/0001-92 - Endere o: AV. MARIA DE S  - CEP: 68545000 - UF: PA - Munic pio: Pau d'Arco - Telefone: (94) 98438-3244 - Email: grcdistribuidora.licitacoes@gmail.com - Representante Legal: UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO - RG N  7387512 SSP/PA

ITEM	DESCRI��O	MARCA	UNID.	QTDE.	VL. UNIT�RIO	VALOR TOTAL
4	AGUA MINERAL COPO 200ML CX COM 48 UNIDADES	JALAP�O	CX	80	R\$ 37,20	R\$ 2.976,00
3	AGUA MINERAL GARRAFA PET 500ML PACOTE COM 12 UN	NOSSA AGUA	CX	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.851,00
Sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais						

2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.851,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 887 de 26 de dezembro 2023, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

13 - PAU D ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNID.: 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.0005.2-103 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

AÇÃO: 10.301.0005.2-087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 09 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IVO FERNANDES JUNIOR
CPF. Nº 18.139.148-26

GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 46.853.521/0001-92